## PREFEITURA MUNICIPAL DE FAXINAL



## ESTADO DO PARANÁ

Avenida Brasil, 694 – Centro – Faxinal – Pr – Tel. (0xx) 43 – 461-1332 – CEP 86.840-000 CNPJ: 75.771.295/0001-07

## LEI Nº 1.931

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a efetuar a abertura de Crédito Adicional Especial no orçamento do Município de Faxinal para o Exercício de 2016.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FAXINAL, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE

LEI:

Art.10-Fica o Executivo autorizado a abrir no orçamento-programa do Município de Faxinal, para o exercício de 2016, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais), mediante as seguintes providências:

1 – inclusão de rubrica de despesa nas dotações orçamentárias:

07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E VIAÇÃO 002 - Departamento de Obras

07.002.15.451.0022.1.003 4.4.90.51.00.00 Fonte: 3.1.799 Obras e Instalações 16.300,00 16.300,00

1006.03.99.01.02

TOTAL

**TOTAL GERAL** 16.300,00

Art.20-Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, será utilizado o sequinte:

a) A arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:

2.4.71.99.99.01.13 Transferência Convênio Pavimentação de Vias Urbanas

- Ministério das Cidades/Caixa - Contr.Repasse nº 0370336-67/2011.

16.300,00 TOTAL 16.300,00

> TOTAL GERAL 16.300,00

Art.30-Fica incluído no Plano Plurianual/PPA e na Lei de Orçamentária/LDO da Administração Pública do Município de Faxinal para o corrente exercício de 2016, os investimentos objeto do presente Crédito Adicional Especial.

Art.40-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Faxinal, aos dezenove dias do mês de janeiro, do ano de dois mil e dezesseis. (19.01.2016).

## ADILSON JOSÉ SILVA LINO

Prefeito Municipal